



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1227 de 17/10/2011

Altera a redação do caput do art. 14 da Lei 1.217 de 30/05/2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 14 da Lei 1.217 de 30/05/2011, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – Fica autorizada ao Município, para o exercício de 2012, concessão de vantagem ou aumento da remuneração, alteração de pró-labore, o pagamento de horas extras, a criação de cargos, empregos ou funções, a alteração da estrutura das carreiras bem como a admissão ou contratação de pessoal, promoção, realização de concurso público, desde que:"

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de Outubro de 2.011.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 021, ref. Projeto de Lei 023/2011. Do Executivo Municipal